



ATA DE CRITERIOS ESTAGIOS PEPAL — 6ª EDIÇÃO NÍVEL 6 — GESTÃO

A 4 de dezembro de 2019, no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, na sequência do despacho de autorização de abertura do procedimento de recrutamento e seleção de estagiário (s), do(a) Município de Viana do Castelo, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), procedimento de recrutamento e seleção de 01 estagiário profissional de nível 6, habilitado com Licenciatura na área de Gestão, para funções na área funcional de Gestão.

Reuniram os membros de Júri designados por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 4 de dezembro de 2019, constituído para o efeito, pela Dr.ª Carlota Gonçalves Borges, Vereadora das áreas funcionais de Coesão Social, Juventude, Voluntariado e Serviços Urbanos, que preside; pela Técnica Superior — Educação, Dr.ª Ana Catarina Domingues da Silva e, Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. Teve a reunião em vista proceder à fixação dos critérios de seriação e fatores de ponderação dos métodos de seleção e formula ponderada de ordenação final, previstos no aviso de abertura do procedimento.

O Júri deliberou por unanimidade definir o conteúdo funcional inerente ao estágio e o perfil de competências pretendido:

1.DEFINIÇÃO DE CONTEUDO FUNCIONAL E PERFIL DE COMPETENCIAS

- 1.1. Nível Habilitacional: Possuir Licenciatura em Gestão (nível 6)
- 1.2. Conteúdo funcional: gestão
- 1.3. Plano de estágio / atividades a desenvolver:
- Conceber planos de atividades de para a área da juventude do município;
- Avaliar o impacto das atividades do município para a área da juventude;
- Promover a área da juventude recorrendo a ferramentas de marketing;
- Atendimento ao público no âmbito do Gabinete de Juventude;
- Apoio na produção do cartão jovem municipal, monotorização e acompanhamento do mesmo;
- Acompanhamento e dinamização das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Juventude (Apoio ao Conselho Municipal de Juventude);

Objetivos:

- Conceber, planificar, implementar e avaliar projetos, programas e atividades destinado a diferentes faixas etárias;
- Desenvolver atividades com recurso a metodologias do domínio da gestão de pessoas;
- Criar um plano de marketing para as atividades da área de juventude do município;
- Fomentar a interação entre os vários atores sociais, articulando a intervenção institucional com as ações existentes na comunidade, constituindo-se como um agente catalisador de potencialidades.

1.4. Perfil de Competências:

Perfil do estagiário:

- Capacidade de relacionamento interpessoal;
- Autonomia;
- Dinamismo;
- Responsabilidade no cumprimento das tarefas exigidas;
- Facilidade de trabalho em grupos multidisciplinares;
- Competências de análise e de diagnóstico de problemas;
- Capacidade de intervenção no domínio de métodos, técnicas e recursos responsivos às situações e aos problemas;
- Capacidade de planificação, operacionalização, execução e avaliação de projetos específicos;
- Possuir carta de condução;
- Domínio de ferramentas de informática na ótica do utilizador.

Deverá ainda o estagiário demonstrar que dispõe das seguintes competências:











- 1 Orientação para Resultados;
- 2 Planeamento e Organização;
- 3 Adaptação e Melhoria Contínua;
- 4 Relacionamento interpessoal.

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, estabelecer, nos termos do nº 2 do artigo 8º do Decreto-lei nº 166/2014, de 6 de novembro, na redação atual:

2. <u>AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</u>: Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

Avaliação Curricular (AC): este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula AC = (HA+CFO+FP+EP)/4, observando 4 critérios de avaliação curricular, sendo:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

Critério 1 – Habilitações Académicas (HA) – onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações de grau académico exigido à candidatura – 16 valores;

Habilitações de grau académico superior ao exigido – 20 valores.

Critério 2 - Classificação Final Obtida (CFO) - onde se pondera a classificação final do nível habilitacional exigido para a candidatura, com arredondamento para a unidade mais próxima;

10 a 12 valores – 12 valores;

13 a 15 valores – 14 valores;

16 a 17 valores – 17 valores;

18 ou superior - 20 valores.

Critério 3 — Formação profissional (FP) — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;

Sem ações de formação - 10 valores.

Ação de formação com duração < a 35 horas + 1 valor / cada ação, a acrescer à base de 10 valores;

Ação de formação com duração > a 35 horas + 2 valores / cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

O valor máximo a atribuir neste item é de 20 valores.

Critério 4 – Experiência Profissional (EP) – considerando a experiência obtida na execução de atividades descritas no conteúdo funcional.

- Inferior a 1 ano de experiência 10 valores;
- Igual a 1 ano e inferior a 2 anos de experiência 15 valores;
- 2 anos de experiência ou mais 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo estágio profissional, após a obtenção do grau académico exigível para a candidatura.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular) consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte, conforme o ponto 4 do artigo 7º da Portaria nº 114/2019.

3. ENTREVISTA INDIVIDUAL (EI) -











Estabelecer como método a **ENTREVISTA INDIVIDUAL (EI)** — O Método visa avaliar numa relação interpessoal informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

- 1)Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expetativas em relação ao lugar que concorre.
- 2)Conhecimentos específicos.
- 3)Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar.
- 4)Competências individuais; capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado (20), Bom (16), Suficiente (12), Insuficiente (8) e Reduzido (4).

Critérios de seriação – avaliação curricular	
1 – Habilitações académicas	Pontuação máxima 20 valores
Habilitação de grau exigido na candidatura	16 valores
Habilitação de grau superior ao exigido na candidatura	20 valores
2 - Classificação Final Obtida	Pontuação máxima 20 valores
10 a 12 valores	12 valores
13 a 15 valores	14 valores
16 a 17 valores	17 valores
18 ou superior	20 valores
3 – Formação Profissional relevante para o exercício das funções (certificadas por entidades formadoras certificadas)	Pontuação máxima 20 valores
Sem ações de formação	10 valores
Cada ação de formação de duração < a 35 horas	10 valores + 1 valor cada ação
Cada ação de formação de duração > a 35 horas	10 valores + 2 valores cada ação
4 — Experiência Profissional na execução de atividades descritas no conteúdo funcional	Pontuação máxima 20 valores
Inferior a 1 ano de experiência	10 valores
Igual a 1 ano e inferior a 2 anos de experiência	15 valores
2 anos de experiência ou mais	20 valores
Escala de 0 a 20 valores : AC = (HA+CFO+FP+EI	7)/4
Entrevista Individual (EI) – Critérios de seriação	Pontuação máxima 20 valores
Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre	Entre 4 e 20 valores
Conhecimentos específicos	
Competências individuais	
O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual qu comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado ("=), Bom Reduzido (4)	
ORDENAÇÃO FINAL (valorização numa escala ponderada) OF = AC (40%) + EI (60%)	6)

4. ORDENAÇÃO FINAL (OF) :

A ordenação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula: CF = AC (40%) + EI (60%)











É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

5. Preferência aos candidatos residentes na área do Município:

O Júri deliberou por unanimidade aplicar como critério de desempate, no caso de igualdade de classificações, a residência na área do Município de Viana do Castelo, seguindo-se os critérios do nº 2 do artº35º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.

Como mais nada houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que depois de estar conforme, vai ser assinada pelos membros efetivos do Júri.

Viana do Castelo, 04 de dezembro de 2019.

O Júri,





